



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Documento de Oficialização de Demanda nº 1/2024/JUCER-CIPA

**De:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA/JUCER

**Para:** Gabinete - GAB/JUCER

**Processo Nº:** 0018.000006/2024-73

Assunto: Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho.

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

### 1. INTRODUÇÃO

Tal solicitação está prevista no Art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

De igual forma, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

A contratação do objeto deste Termo de Referência tem a finalidade de atender ao Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº 19/2009 assumido perante o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região a qual será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor preço e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17, do Decreto estadual nº 12.205/2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, do Art. 14 da Instrução Normativa nº 5/2017, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho nºs 1, 7, 15, 16 e 17, bem como às condições estabelecidas neste Documento de Oficialização da Demanda.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Orçamentária: 11022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia

Departamento: CIPA/JUCER - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

#### 2.1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: Alex Pascoal Lima Matrícula: 300147106 E-mail: coplanjucer@gmail.com	Nome: Francilene da Costa Brasil Prestes Matrícula: 300147184 E-mail: rhjucer@gmail.com
--	---

### 3. OBJETO

Serviço não continuado

- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Material de consumo
- ( ) Material permanente / equipamento

**4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA**

Modalidades da Lei n.º 14.133/2021:

( ) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

- Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
- ( ) Inexigibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021
- ( ) Adesão à IRP (Intenção de Registro de Preço) de outro Órgão

Justificativa do não uso da modalidade Pregão:

O valor estimado da contratação é de R\$ 8.133,33 (Oito Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o qual deverá ser pago em única parcela.

**5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**5.1. ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**

Item	Especificação	Unid
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme a Norma Regulamentadora n.º 1	serv
02	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme a NR-7	serv
03	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade segundo a NR-15 e NR-16	serv
04	Elaboração do Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho	serv
05	Elaboração do Laudo Ergonômico, consoante a NR-17	serv

**6. JUSTIFICATIVA**

**6.1. Da Necessidade da Contratação**

A contratação de empresa especializada em Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme a NR-7; Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade, segundo a NR-15 e NR-16; Elaboração do Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho; e Elaboração do Laudo Ergonômico, consoante a NR-17, incluindo prestação de serviços de assessoramento de serviços de consultoria e outros no que for pertinente à segurança do trabalho, se faz necessária a fim de honrar o acordo firmado entre a Junta Comercial do Estado de Rondônia com o Ministério do Trabalho, através do Termo de Ajuste de Conduta – TAC Nº 019/2009.

O público alvo a quem se destina os serviços deste objeto de contratação é em torno de 80 (oitenta) servidores, dentre eles estatutários do órgão e à disposição, celetistas, comissionados e estagiários, que compõem atualmente o quadro de servidores lotados na sede desta Autarquia, justificando-se, dessa forma, o interesse público da despesa.

**7. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

O objeto de aquisição se trata de serviço não continuado, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2024/2027:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024.

Programa de Trabalho: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Projeto Atividade: 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

Fonte de Recurso: 1753000001

Natureza da Despesa: **3.3.90.39** - Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica

**8. OBJETO DE AQUISIÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços administrativos de segurança do trabalho, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; conforme a NR-7; Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade segundo a NR-15 e NR-16; Elaboração do Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho; Elaboração do Laudo Ergonômico, consoante a NR-17, incluindo prestação de serviços de assessoramento de serviços de consultoria e outros no que for pertinente à segurança do trabalho, para atender esta JUCER.

**9. SITUAÇÃO ATUAL**

Atualmente a JUCER não dispõe do serviço de empresa especializada em segurança do trabalho, tendo em vista que o penúltimo processo de contratação não foi proveitoso devido a mudança da sede principal para uma sede provisória em 2019, bem como, a tentativa mais recente se deu como fracassada.

**10. PROBLEMAS ACARRETADOS AO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO**

A não aquisição dos serviços pode acarretar a falta de segurança no ambiente de trabalho dos servidores, bem como, o não cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº 19/2009.

**11. PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO**

O cumprimento das Normas Regulamentadoras pela JUCER, no que se refere a segurança do trabalhador e adequação das instalações físicas, colaborando com a saúde dos servidores, reduzindo a possibilidade de afastamentos por motivo de doenças e/ou acidentes de trabalho, gerando economicidade para administração e contribuindo com a sustentabilidade.

**12. RELEVÂNCIA PARA O INTERESSE PÚBLICO**

Justifica-se a relevância para o interesse público uma vez que o objeto visa adequar os postos de trabalho às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, proporcionando segurança, qualidade e saúde para os servidores.

**13. CUSTO DE AQUISIÇÃO**

O custo estimado para aquisição está dentro do valor estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e se enquadra no procedimento de Dispensa de Licitação, sendo o valor considerado mais vantajoso para a JUCER, tendo em vista que o objeto de contratação é de primordial importância para o cumprimento das Normas Regulamentadoras pela JUCER, no que se refere a segurança do trabalhador e adequação das instalações físicas.

**14. OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICAS DO PPA (2024-2027)**

Objetivo do Programa 1015: Prover a unidade de recursos orçamentários e financeiros para atender as atividades administrativas, com aquisição de bens e serviços, gestão pessoal, operações especiais e outras, de natureza administrativa, classificadas como despesas correntes e de capital.

**Plano Anual de Compras PAC 2024 (LOA 2024):** Ação 2087 – Assegurar a manutenção administrativa da Unidade.

**15. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA**

Item	Especificação	Unid	Quantidade
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme a Norma Regulamentadora n.º 1	serv	01

02	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme a NR-7	serv	01
03	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade segundo a NR-15 e NR-16	serv	01
04	Elaboração do Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho	serv	01
05	Elaboração do Laudo Ergonômico, consoante a NR-17	serv	01

16. **DECLARAÇÃO**

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de serviços:

(X) Constam na Lei Orçamentária Anual (LOA).

( ) **NÃO** constam na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 47, I e § 2º que trata da licitação de serviços, artigo 72 que trata do processo de contratação direta e artigo 75, inciso II.

17. **ENCAMINHAMENTO**

Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informando que os procedimentos adotados no processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Porto Velho, data e hora do sistema

**FRANCILENE DA COSTA BRASIL PRESTES**  
Membro/CIPA

**ALEX PASCOAL LIMA**  
Presidente/CIPA

**JOSÉ ALBERTO ANÍSIO**  
Presidente/JUCER

*"Seja ético por excelência. Seja fiscal de sua consciência."*



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pascoal Lima, Administrador(a)**, em 08/02/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francilene da Costa Brasil Prestes, Técnico(a)**, em 08/02/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio, Presidente**, em 26/02/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044860242** e o código CRC **C20A8A92**.

---